



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo  
Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137  
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospa@terra.com.br

LEI N° ..... 403/2007

**“Dispõe sobre a criação de funções públicas junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipal para atendimento ao Convênio firmado junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU visando a construção do Núcleo Habitacional “Campos Novos Paulista - B”, e dá outras providências”**

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar continuidade ao **CONVÊNIO N° 1.03.00.00/6.00.00.00/173/2005** existente entre o município da Estância Climática de Campos Novos Paulista e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, podendo efetuar a elaboração de Processo de Seleção Simplificada, para as contratações dos profissionais que irão integrar a equipe técnica responsável pela administração, treinamento e assessoramento dos mutuários, de acordo com o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Pró-Lar – Anexo II emitido pelo próprio CDHU, de acordo com a legislação vigente, até quando vigorar o presente convênio.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, elaborar o Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, para fins de preenchimento das funções públicas de Mestre de Obras e Pedreiro, nos moldes da legislação vigente, estando todos estes cargos submetidos ao Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Artigo 3º** - A partir da edição da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal impedido de efetuar contratações a qualquer título, dos profissionais que integram a presente equipe técnica, através da administração indireta, entidades filantrópicas sem fins lucrativos ou organizações sociais de interesse público.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo  
Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137  
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**Artigo 4º** - O orçamento para o exercício de 2007 e seguintes deverão conter dotações próprias, para suportar as despesas através dos gastos com pessoal, que será contratado temporariamente até quando perdurar o Convênio firmado junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de acordo com a Cláusula 3ª deste Estatuto, nos moldes constantes do artigo 1º, desta lei.

**Artigo 5º** - Ficam criadas as funções públicas, para atendimento ao Convênio firmado entre o município da Estância Climática de Campos Novos Paulista e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, para formação da equipe técnica responsável pela administração, treinamento e assessoramento dos mutuários, de acordo com o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Pró-Lar – Anexo II emitido pelo próprio CDHU, conforme quadro abaixo:

### **01. Função: MESTRE DE OBRA**

#### **Descrição sintética:**

Orienta e executa serviços diversos de manutenção civil, abrangendo reformas e construções novas de próprios da Prefeitura, instrui a equipe nos serviços, recomendando forma de trabalho, propriedades, etc., providencia o material necessário à execução dos serviços.

#### **a) Atribuições típicas:**

01. Orienta e/ou executa serviços de acabamento nos diversos próprios do Município, assentando azulejos, pisos, ladrilhos, peças sanitárias, aplicando massa fina, etc.;
02. Constrói colunas de concreto, armando ferragens, preparando fundações, determinando especificação e quantidade dos materiais no concreto;
03. Orienta e/ou executa serviços de construção de galerias fluviais, assentando tubos, confeccionando caixas de captação de águas, montando canaletas, etc.;
04. Constrói muros de arrimo, armando ferragens, preparando fundações, etc.;
05. Prevê, relaciona e calcula a quantidade de material a ser utilizado nas obras;
06. Executa tarefas correlatas.

#### **b) Quantidade de Vagas:**

01 (uma) vaga

#### **c) Exigências para ocupação do cargo:**

Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série) e experiência comprovada na área.

#### **d) Carga horária:**

40 (quarenta horas semanais)

#### **e) Vencimento:**

R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### 02. Função:

#### PEDREIRO

**Descrição sintética:** Executa serviços de construção, manutenção e conservação dos próprios do município, demolindo e rebocando paredes, muros, escadas, colocando portas, vitrões, etc.

##### a) Atribuições típicas:

01. Faz a limpeza de paredes, retirando resíduos de massa seca, a fim de aplicar massa grossa, usando colher de pedreiro;
02. Corta com a régua, a massa aplicada, alisando-a, em seguida com o desempeno;
03. Aplica a massa fina com o desempeno, para dar acabamento, sobre a massa grossa;
04. Assenta tijolos, usando linha, prumo, nível, esquadro e colher de pedreiro;
05. Assenta telha sobre o madeiramento preparado pelo carpinteiro e chumba com cimento o beiral do telhado e a cumeeira;
06. Aplica massa de concreto, em piso, sarjetas, etc., nivelando-a com a colher de pedreiro ou com enxadas;
07. Faz o assentamento de guias em ruas e praças, aplicando massa de concreto nas junções;
08. Orienta o ajudante na preparação dos diferentes tipos de massa, determinando a quantidade de cada ingrediente, tendo em vista a aplicação do total resultante do preparo, evitando sempre ao máximo o desperdício de material;
09. Interpreta, juntamente com o Supervisor, e executa os projetos de obras;
10. Executa tarefas correlatas.

##### b) Quantidade de Vagas:

10 (dez) vagas

##### c) Exigências para ocupação do cargo:

Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4<sup>a</sup> série) e experiência comprovada na área.

##### d) Carga horária:

40 (quarenta horas) semanais

##### e) Vencimento:

R\$ 620,00 (seiscientos e vinte reais)

**Artigo 6º** - Os empregos públicos criados por esta lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aplicando-se toda a legislação trabalhista de direitos e deveres vigente no município conforme citado no artigo 2º, desta lei.



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**Artigo 7º)** - O provimento das funções públicas criadas por esta lei, somente serão possíveis através da realização de Processo de Seleção Pública, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único)** - O contrato de trabalho dos admitidos pelo Processo Seletivo de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar o Convênio entre o Município e a CDHU para atendimento do que trata o art. 1º desta lei.

**Artigo 8º)** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, segue na forma de anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 9º)** - As despesas decorrentes coma execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, sendo suplementada se necessário.

**Artigo 10)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, e vigorará até o término do CONVÉNIO Nº 1.03.00.00/6.00.00.00/173/2005 existente entre o Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, aos 17 de Julho de 2007.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ  
Prefeita Municipal

Publicado por afiação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica , na data supra.

Marco Antônio M. Carvalho  
RG: 25.336.192-8  
Analista Administrativo